

EMPREGO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS NA GUERRA DEFLAGRADA CONTRA O INIMIGO INVISÍVEL CÉSIO 137

EMPLOYMENT OF THE MILITARY POLICE OF THE STATE OF GOIÁS IN THE WAR DEFLAGGED AGAINST THE INVISIBLE ENEMY CÉSIO

137

LIRA JÚNIOR, Carlos Santana ¹
SILVA, Bruna Daniella de Souza ²

RESUMO

Este artigo apresenta estudos sobre o Emprego da Polícia Militar de Goiás na guerra contra o Césio 137. O Episódio do Césio 137 que aconteceu em Goiânia marcou significativamente a história do Estado de Goiás, foi considerado o maior acidente radioativo do mundo fora das usinas nucleares, colocando o Brasil e o mundo em estado de alerta. O estudo tem como objetivo descrever como se deu o desastre radiológico ocorrido pelo rompimento de uma cápsula contendo o elemento radioativo Césio 137, esclarecer como ocorreram os primeiros empregos de policiais militares nos principais focos de contaminação por radiação, na prestação de socorros a vítimas, isolamentos de áreas e imóveis contaminados, transporte e vigilância dos dejetos radioativos resultantes da descontaminação da cidade de Goiânia-Goiás, apontar os problemas advindos aos policiais pela forte exposição que foram submetidos ao Césio 137. A escolha do tema justifica-se pelos impactos causados pelo Césio 137 e a importância da atuação da Polícia Militar diante do acontecimento. Torna-se importante para a Polícia Militar de hoje, como forma de abranger conhecimentos históricos sobre a participação efetiva na história do Estado de Goiás. Para tanto optou-se pela revisão bibliográfica em livros, revistas, artigos, monografias. Ficou evidente o total despreparo dos profissionais da segurança pública quanto de outras áreas diante o fato, o que demonstra o quão necessário se faz que se promova cursos de capacitação para os policiais militares para lidar com esse tipo de situação haja visto que esses agentes são, geralmente, os primeiros a chegarem no local.

Palavras-Chave: Césio 137. Polícia Militar. Desastre Radiológico

ABSTRACT

This article presents studies on the Employment of the Military Police of Goiás in the war against Cesium 137. The Cesium 137 episode that happened in Goiânia significantly marked the history of the State of Goiás was considered the largest

¹ Aluno Soldado do Curso de Formação de Praças, do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás – CAPM, advocacialirajunior@hotmail.com; Goiânia-GO, Maio de 2018.

² Professora Orientadora: Doutora, professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás CAPM, brunadani.souza@gmail.com, Goiânia-GO, Maio de 2018.

radioactive accident in the world outside the nuclear power plants, putting Brazil and the world in a state of alert. The objective of this study is to describe how the radiological disaster occurred due to the rupture of a capsule containing the radioactive element Césio 137, to clarify how the first military police jobs occurred in the main sources of radiation contamination, in the provision of relief to victims, of contaminated areas and properties, transport and surveillance of radioactive waste resulting from the decontamination of the city of Goiânia-Goiás, point out the problems that arose from the police because of the strong exposure that was submitted to Cesium 137. The choice of theme is justified by the impacts caused by Cesium 137 and the importance of the action of the Military Police in the face of the event. It is important for the Military Police of today, as a way of covering historical knowledge about the effective participation in the history of the State of Goiás. For this we opted for the bibliographical revision in books, magazines, articles, monographs. It was evident the total unpreparedness of public security professionals and other areas in the face of the fact, which demonstrates how necessary it is necessary to promote training courses for military police to deal with this type of situation since these agents are, usually the first to arrive on site.

Keywords: Césio 137. Military police. Radiological Disaster.

1 INTRODUÇÃO

O Episódio do Césio 137 que aconteceu em Goiânia marcou significativamente a história do Estado de Goiás, foi considerado o maior acidente radioativo do mundo fora das usinas nucleares na cidade de Goiânia capital do Estado de Goiás, colocando o Brasil e o mundo em estado de alerta.

Assim, a Polícia Militar comandada pelo então Excelentíssimo Senhor Coronel Waltervan Luiz Vieira, desencadeou uma operação de guerra para início ao auxílio na descontaminação da cidade, dando início a um desfecho positivo junto ao Estado e negativo junto à tropa da PM empregada em todos os processos e fases de descontaminação.

Este artigo apresenta estudos sobre o Emprego da Polícia Militar do Estado de Goiás na guerra contra o inimigo invisível Césio 137, salvaguarda de pessoas e descontaminação.

Surgindo como problematização: De que maneira ocorreu a atuação da Polícia Militar do Estado de Goiás nesse acontecimento tão trágico de 1987?

O estudo tem como objetivo principal identificar como se deu o desastre radiológico ocorrido pelo rompimento de uma capsula contendo elemento radioativo Césio 137, maior acidente do mundo fora das usinas nucleares, ainda, esclarecer como ocorreram os primeiros empregos de policiais militares nos principais focos de

contaminação por radiação, na prestação de socorros a vítimas, isolamentos de áreas e imóveis contaminados, transporte e vigilância dos dejetos radioativos resultantes da descontaminação da cidade de Goiânia, capital de Goiás. Visa ainda, apontar os problemas advindos aos policiais pela forte exposição a que foram submetidos ao elemento invisível Césio 137, com surgimento de sequelas, movimentos classistas e conquistas de benefícios ao longo de 30 anos do acidente ocorrido em meados de setembro de 1987.

A escolha do tema justifica-se pelos impactos causados pelo Césio 137 e a importância da atuação da Polícia Militar diante do acontecimento. Torna-se importante para a Polícia Militar de hoje, como forma de abranger conhecimentos históricos sobre a participação efetiva na história do Estado de Goiás.

A metodologia deste artigo consiste em apresentar uma pesquisa bibliográfica descritiva, fundamentada em estudos, pesquisas de terceiros, artigos, monografias disponíveis em sites da internet, periódicos, noticiários, obras literárias, entre outros, como forma de apresentar a história do Césio 137 e o emprego da Polícia Militar.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O ALERTA EMITIDO SOBRE O ACIDENTE COM CÉSIO 137

Através do ofício nº 001/87, datado de 13 de outubro de 1987, endereçado ao Excelentíssimo Senhor Coronel PM Waltervan Luiz Vieira, o Secretario Chefe do Gabinete Militar, Coronel PM Emanuel Barbosa da Silva, Coordenador Estadual de Defesa Civil, solicitou policiamento de área, bem como encaminhou o Boletim informativo nº 05 de 13/10/1987 com Operação Césio 137/87, contendo o seguinte teor:

Através deste, conforme Boletim Informativo anexo, solicito-vos providências no sentido de que seja determinado policiamento a pé, motorizado e/ou a cavalo, conforme solicitação da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, nos locais isolados, tendo em vista a evacuação realizada, segurança das casas evacuadas e o trânsito impedido a pé ou de carros, nos locais mencionados.

Este pedido de policiamento refere-se à continuidade do já existente nas áreas atingidas pelo acidente radioativo com o Césio 137 ocorrido no dia 28.09.87 (BARBOSA, 1987, Of. nº 001/87).

Em dezembro de 1987 a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, emitiu um relatório a cerca das atividades desenvolvidas pela CEDEC-Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em 1987, dentre elas ações emergenciais sobre o acidente radioativo conforme segue:

No dia 28 de setembro do ano em curso, a Defesa Civil de Goiás foi acionada para, juntamente com a Secretaria de Saúde do Estado e Comando do Policiamento da Capital da PMGO, traçarem planos visando solucionar o problema da radioatividade deflagrada pela capsula de Césio 137, abandonada numa sala de uma clinica radiológica em demolição, na confluência da Av. Paranaíba com rua 4, Centro nesta Capital.

A mesma foi descoberta por um grupo ambulante de catadores de papel que a retiraram, deixando no local o restante do aparelho de radioterapia, porque não lhes interessava, levando a cápsula de césio para um ferro velho na Rua 26-A-Setor Aeroporto; mais tarde, com o auxílio de marretas, talhadeiras martelos e alicates, conseguiram retirar todo o chumbo que revestia o cabeçote da proteção da capsula de césio, conseguindo retirá-la de seu alojamento, exibindo-a para os presentes que se encontravam no momento. Daí dividiram-na em pedaços a alguns parentes e amigos (BARBOSA, 1987, Of. Nº001/87).

Barbosa (1987) continua:

Passado o primeiro dia, começaram a aparecer os sintomas iniciais de contaminação por radioatividade: queimaduras, dores de cabeça, vômitos e diarreias, motivo porque seus familiares preocuparam com tais acontecimentos e procuraram socorro médico, primeiro ao hospital Santa Terezinha e depois ao Hospital de Queimaduras, por iniciativa própria.

A seguir, pessoas ligadas ao grupo, levaram o cabeçote do aparelho para a Vigilância Sanitária da OSEGO, sito à Rua 16-A nº 792, Setor Aeroporto, quando o problema foi detectado oficialmente (BARBOSA, 1987, Of. Nº000/87)

Sobre a atuação da Polícia Militar no Evento o autor diz:

Isolamos as áreas atingidas e começamos a recolher o pessoal contaminado num ônibus da Polícia Militar, transportando-os até o Estádio Olímpico Pedro Ludovico, onde tínhamos conseguido abrigá-los em barracas, local em que chegou às 00:30 horas do dia 29 Set 87 o Dr. JULIO ROSENTRAL, responsável pela área de Proteção Radiológica da Comissão Nacional de Energia Nuclear, iniciando assim os trabalhos de controle da radioatividade e descontaminação de áreas.

Na primeira noite conseguimos recolher 32 (trinta e duas) pessoas com alto grau de contaminação, sendo algumas mais graves internadas no Hospital de doenças tropicais e posteriormente transferidas para o Hospital do INAMPS. (BARBOSA, 1987, Of. nº 001/87).

Vale mencionar aqui que esse trabalho realizado pelos policiais não contou com equipamentos de segurança adequados, deixando-os expostos aos riscos de contaminação.

2.2 ESTRATÉGIA UTILIZADA PELO COMANDO DA PMGO

Ao ser comunicado oficialmente que se tratava de um acidente radioativo, o comandante geral da PMGO, determinou que fosse empregado reforço aos efetivos escalados anteriormente quando da evacuação e isolamento de ruas e imóveis em que equipes de Radio Patrulhas do RPMONT, haviam socorrido pessoas anteriormente com atendimento primário pela equipe do 3º SGT 14.483 CSL, bem como de outras guarnições do mesmo Batalhão. Como se tratou de um episódio ainda desconhecido, o então comando da PM levando em consideração ser o primeiro acidente radioativo em zona urbana no Brasil adotou toda estratégia após reunião e decisão de vários órgãos tais como Defesa Civil, Secretaria de Saúde, CNEN, COMURG, Polícia Militar, CRISA, e Físicos Internacionais, traçando metas para definir ações. Aconteceu que a PMGO já estava envolvida no fatídico acidente com o Césio 137, pois já haviam socorrido vítimas e isolado os locais de focos de contaminação antes mesmo de saberem do que se tratava realmente, até ai, todos os PMs empregados já haviam sido expostos a fortes e altas contaminações, radiações e irradiações provenientes da permanência exaustiva e prolongada nos locais.

À medida que aumentavam o número de focos de contaminação e vitimas, também aumentava o emprego de policiais militares do RPMONT, inclusive com quase todo efetivo operacional e administrativo. Insuficiente o efetivo do RPMONT já que todos os focos de alta contaminação estavam na sua área de ação e responsabilidade, surgiu à necessidade de montar uma operação de guerra para descontaminação.

Foram então convocados efetivos da administração praças e oficiais, Alunos do Curso de Formação de Oficiais/CFO, e todo corpo de alunos existentes à época, também do efetivo do 7º BPM, 1º BPM, CG, 1º GI, 2º GI, para serem empregados nos isolamentos, triagem da população no Estádio Olímpico no intuito de separar contaminados ainda não identificados dos não contaminados, também nos comboios de caminhões de transportes dos lixos radioativos, bem como nos focos sito às ruas 57 nº 68 Centro; Rua 26-A, Qd. Z L-25 Setor Aeroporto; Rua 15-A, Q-Z, L-25 Setor Aeroporto; Rua 17-A Q-70ª L-26-B Setor Aeroporto; Rua 6, Q-L18 Setor Norte Ferroviário; Rua P-19, Q-92, L4 Setor dos Funcionários; Rua 16-A nº 792 Setor Aeroporto; Rua 63 nº 179 Centro; Rua Nevada Q-25, L-68 em Aparecida de Goiânia (animais confinados porcos); Rua 03 Q-6, L-6 Bairro JK – Anápolis; Rua 03 Q-6, L-7

Bairro Jk – Anápolis; DRR/Depósito de Rejeitos Radioativos Provisório, situado no município de Abadia de Goiás.

O comando optou por uma mega operação de guerra, montada em caráter emergencial para descontaminação da cidade de Goiânia e adjacências, ao final dado a dedicação dos policiais militares que cumpriram com esforços e coragem suas missões, pois foram além do cumprimento do dever agindo com o risco da própria vida se for levado em consideração que não tinham qualquer conhecimento acadêmico, técnico ou profissional sobre acidentes nucleares ou radioativos. Afinal a batalha era contra um inimigo invisível e altamente radioativo e devastador.

2.2.1 Principal Falha na Estratégia do Comando da Polícia Militar e Autoridades Envolvidas no Episódio de Descontaminação

Toda ação provoca uma reação, o acidente ocorrido não foi diferente, exigiu urgência no processo de descontaminação da cidade, das pessoas, de imóveis, veículos entre outros objetos e bens contaminados, buscando celeridade ao invés de buscar um conhecimento mais amplo sobre o assunto, já que todos, então governador Henrique Santillo, representante da PM, CNEN, CRISA... se reuniram, resolveram então optar em continuar com o policiamento ostensivo já existentes nos locais de alta contaminação e ainda requisitaram mais reforços de policiais militares a pé, motorizado e a cavalo sem ao menos fornecer qualquer EPI – Equipamento de Proteção Individual, pois restou comprovado que os PMs a principio não foram avisados e não sabiam do risco que corriam, foram escalados sem conhecimento de causa e efeitos, e ao tomarem conhecimento não se acovardaram e continuaram na missão.

A falta do Equipamento de Proteção Individual-EPIS, aos policiais militares convocados à época, fez com que fossem expostos a locais de alta dosagem de contaminação, radiação e/ou irradiação, fato que não ocorreu com funcionários da CNEN e CRISA que desempenharam suas missões fazendo uso dos devidos Equipamentos de Proteção Individual-EPIS, a CNEN com trajes brancos, mascaras e apetrechos comparativos aos de astronautas, enquanto o CRISA com macacões laranjas e luvas, faziam com uso de maquinários pesados a demolição e remoção dos dejetos radioativos.

2.3 RELAÇÃO DE CAUSA E EFEITO E OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Após o emprego de policiais militares do RPMONT, muitos deles apresentaram problemas de saúde durante alguns serviços, encaminhados aos médicos, que não relacionavam ou suspeitavam que pudesse ter alguma relação de causa e efeito entre os sintomas apresentados por eles e a exposição, apesar de bem parecidos com os mesmos apresentados pelas vítimas civis, sintomas que coincidiu com a exposição dos militares em suas frentes de serviço nos focos de contaminação e socorro de vítimas, pois a grande maioria não foi monitorada, somente alguns tiveram a oportunidade pela CNEN. Constatado em uma equipe de Bombeiros/PM contaminação, e logo foram encaminhados para pronto atendimento, alguns para assistência médica em Cuba e tomaram azul da Prússia, regressando ao Brasil, muitos deles reformaram precocemente.

Aos demais policiais militares, à medida que o tempo passava, mais apareciam sintomas e descaso médico, até que o soldado Marques apresentou câncer na cabeça e o soldado Gaspar Câncer de pele por todo corpo. Como Gaspar e Marques haviam sido afastados e posteriormente reformados precocemente a cada tentativa de denúncia das sequelas, suas vozes não eram ouvidas, momento em que o então Cabo Norberto em serviço ativo resolveu apoiá-los e foi preso no xadrez do 7º BPM. A contar da prisão do então Cabo Norberto o 3º SGT 14.483 CSL resolveu chamar a imprensa e denunciar a prisão do amigo que foi posto em liberdade logo em seguida, mediante a chegada da imprensa. A contar daí o então 3º SGT 14.483 CSL fez um juramento que lutaria o tempo que fosse preciso a contar daquela data por todos os militares vítimas do fatídico acidente com o Césio 137, que iria provar que o emprego dos militares com atos bravos e heroicos no processo de descontaminação, estava gerando sequelas irreparáveis em dezenas e dezenas de PMS, iniciando uma sequência de denúncias aos meios de comunicações da imprensa escrita e falada de Goiás e para documentários nacionais e internacionais.

2.4 FAZER COM QUE OS MILITARES EXPOSTOS AO ACIDENTE E SEQUELADOS FOSSEM RECONHECIDOS COMO VÍTIMAS DO CÉSIO 137

Assim como liderou bravos guerreiros PMS no processo de socorro a vítimas, isolamentos de áreas, processo de descontaminação, o então 3º SGT 14.483 CLS liderou também a grande batalha do reconhecimento de militares a serem incluídos no grupo de contaminados, radiados e/ou irradiados, a serem assistidos pela

antiga Fundação Leide das Neves Ferreira, passando os militares posteriormente à condição de pensionistas Estaduais e Federais em conformidade com as Leis 14.226/02 e 9.425/96 respectivamente.

2.5 GARANTIR A PENSÃO ESTADUAL AOS PMS/BMS

O então 3º SGT 14483 CSL, SD Marques e SD Gaspar sabiam que havia uma resistência a ser quebrada, pois a Superintendente não aceitava a princípio que os militares fossem reconhecidos como vítimas de contaminação, radiação e/ou irradiação.

Os militares não desistiram e sob a liderança do então 3º SGT PM 14.483 CSL, se uniram com objetivo de enfrentar o que viesse em oposição aos anseios dos mesmos, que começaram a juntar exames e laudos médicos, fotos, tudo que era precisa para tal comprovação. Foram muitos os obstáculos e anos de sacrifício até que os soldados Marques e Gaspar fossem reconhecidos como vítimas do Césio 137, inclusos no Grupo III, a serem assistidos pela Fundação Leide das Neves.

Tal benefício de pensão estadual passou a ser garantido em conformidade com a Lei 14.226/02, também aos policiais militares que comprovassem ser portadores de doenças crônicas e/ou moléstia grave, conforme segue:

Reajusta os valores das pensões especiais que especifica, dispõe sobre a concessão de pensões especiais às pessoas irradiadas ou contaminadas que trabalharam na descontaminação da área acidentada com o Césio 137, na vigilância do Depósito de Provisório em Abadia de Goiás e no atendimento de saúde às vítimas diretas do acidente e dá outras providências (BRASIL, 2002).

A lei entrou em vigor, porém, com várias falhas existentes no ponto de vista de que o salário mínimo na época era de R\$ 200,00 (duzentos reais), e não servia de indexador para pensão que foi concedida no valor fixo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com o poder de compras equivalente a dois salários mínimos, logo, em poucos anos estaria defasado, além de ter limitado em 120 o número de pessoas consideradas vítimas a receberem o benefício, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Fica concedida, a partir da vigência desta lei, pensão especial vitalícia no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para até cento e vinte pessoas a serem definidas pela Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos – AGANP, com intervenção obrigatória da Secretaria da Saúde, através da Superintendência Leide das Neves Ferreira – SULEIDE, dentre aquelas relacionadas no anexo II desta Lei, após cadastramento e avaliação minuciosa.

§ 1º. A pensão a que se refere o caput é devida aos servidores públicos e aos agentes requisitados da administração indireta, irradiados ou contaminados no trabalho da descontaminação da área acidentada com a substância

radioativa Césio 137, ocorrida no ano de 1987, na vigilância do Depósito Provisório em Abadia de Goiás e no atendimento de saúde prestado às vítimas diretas do acidente radioalógico, especialmente aqueles relacionados no Anexo II, dos seguintes órgãos:

I – Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A – CRISA, em liquidação;

II – Polícia Militar do Estado de Goiás;

III – Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG (BRASIL, 2002).

Foram contemplados ainda, os descendentes até a segunda geração, desde que preencham os critérios exigidos no conteúdo da Lei.

Passados já trinta anos do acidente radioativo, ainda é grande o número de militares PMs e BMs, e dependentes de primeira e segunda geração, tentando comprovar serem vítimas, buscando receber o benefício da pensão estadual, que conforme descrito acima, tinha à época da concessão o poder de compras equivalentes a dois salários mínimos, atualmente na presente data a pensão antes concedida no valor de R\$ 400,00 está defasada em R\$ 788,00 enquanto o salário mínimo está valendo R\$ 937,00, ou seja, como havia sido previsto no ano da concessão a pensão que tinha um valor de poder de compras equivalente a dois salários mínimos, hoje equivale a menos que um salário mínimo.

2.6 GARANTIR A PENSÃO FEDERAL AOS PMS/BMS

Foi uma união do graduado SGT CSL, SD GASPAR, SD MARQUES, Associação de Cabos e Soldados com apoio do então deputado estadual cabo Nei Dias Percursor com idas até a Câmara Federal em Brasília para efetivar denunciar de sequelas em militares expostos ao processo de descontaminação, bem como, requerer o benefício de Pensão Federal, uma vez que a união também havia errado em não fiscalizar através da CNEN os aparelhos de RX com utilização de elementos radioativos.

Com apoio de vários deputados e deputadas federais, os militares obtiveram mais uma vitória com a vigência da Lei nº 9.425/96 de 24 de dezembro de 1996, como um presente de natal concedido às vésperas natalina, dispondo sobre a concessão de pensão especial federal às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia capital de Goiás. Decretada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo então Presidente da República, excelentíssimo senhor Fernando Henrique Cardoso, da seguinte forma em seu Art. 1º e Paragrafo Único:

Art. 1º É concedida pensão vitalícia, a título de indenização especial, às vítimas do acidente com a substância radioativa CÉSIO 137, ocorrido em Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A pensão de que trata esta Lei, é personalíssima, não sendo transmissível ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros, em caso de morte do beneficiário (BRASIL, 1996).

A pensão federal em conformidade com a Lei 9.425/96, atualmente está equivalente a um salário mínimo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), reajustada automaticamente a cada concessão de aumento pela União. Diferentemente da pensão estadual onde os pensionistas sofrem com a defasagem salarial, porém, em ambos os casos se faz necessário o recadastramento anual na data de aniversário, sob pena de bloqueio do recebimento do benefício.

2.7 GARANTIR A ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR CONTAMINAÇÃO POR RADIAÇÃO A MILITARES DA RESERVA E/OU REFORMADOS

Cada tentativa de conquistas por parte dos policiais militares foi sempre uma nova batalha, até que o 3º SGT 14.483 CSL reuniu centenas de militares vitimas e resolveram criar uma associação para terem voz ativa perante as autoridades, pois nada funcionava sem a interferência política, deu à nova associação o nome de AMVCs/ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES VITIMA DO CÉSIO 137, com perseverança, foram várias vezes à Brasília na câmara federal, acompanhados do vice-presidente da ACS, do Deputado Nei Dias Percussor, do Coronel Vasco Martins médico da PMGO, levando a Deputados e alguns Senadores o conhecimento do que de fato acontecia com os policiais expostos ao acidente radioativo com o Césio 137, levaram ainda seus anseios para fins de fazerem jus a pensão federal e isenção de imposto de renda garantida por exposição a focos de contaminação ao irem para a inatividade.

Estava em vigor a Lei 8.541/92, prevendo em seu Art. 47, inciso XIV, com alteração da Lei 7.713//88, prevendo a contaminação por radiação, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Itamar Franco, ratificada pelo então Excelentíssimo Senhor Presidente da Republica Luiz Inácio Lula da Silva que sancionou a Lei nº 11.052, Art.6º, XIV, datada de 29 de dezembro de 2004, publicada no DOU-Diário Oficial da União, com o seguinte teor:

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiologia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;
(BRASIL, 2004).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante de toda a pesquisa, os resultados encontrados apontam que a atuação da Polícia Militar foi fundamental no acontecimento do Césio 137, onde os grandes comandos da PMGO eram compostos pelo 1º BPM - Primeiro Batalhão de Polícia Militar (Batalhão Anhanguera), pelo 7º BPM – Sétimo Batalhão de Polícia Militar, pelo RPMONT – Regimento de Polícia Montada, e também pela APM – Academia de Polícia Militar (Formação de Alunos). A Polícia Militar exercia as funções de Bombeiros Militares, pois não havia sido desmembrado os órgãos, sendo uma única instituição e ainda não existia serviço de socorro pelo SAMU ou por ambulâncias.

Toda ocorrência em caráter policial e emergencial eram controladas e registradas pelo COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar, com subordinação ao então CPC – Comando do Policiamento da Capital.

Em 1987 as autoridades do Estado de Goiás, divulgaram através da imprensa nacional e internacional que um acidente radioativo emitido pelo Césio 137 acontecia em Goiânia, e que os principais focos de contaminação já haviam sido detectados e isolados, vítimas socorridas e hospitalizadas para tratamentos emergentes, e iniciado o serviço de triagem no Estádio Olímpico, restando claro que eram todas vítimas anteriormente socorridas pelas guarnições de radio patrulha do RPMONT e que os imóveis desocupados e isolados pelas equipes destinadas para tal fim, eram na verdade imóveis considerados focos de contaminação.

Na ocasião do Césio 137, foram recolhidas 6 mil toneladas de lixo contaminado pelo material radioativo, descartando todo o material fora da zona urbana e enterrando-o (BORGES, 2003).

De acordo com a IBRACE (1988), a Vigilância Sanitária em posse do material, acionou a CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear e Policiais Militares, que passaram o processo de descontaminação da região. Foram cerca de 113 mil pessoas monitoradas com risco de possível contaminação, oficialmente apenas 4 pessoas morreram devido a exposição direta ao cloreto de césio-137.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se pode ver, a realidade sobre o fatídico acidente com o Césio 137 é que mesmo a CNEN – Comissão Nacional de Energia Nuclear, órgão responsável em fiscalizar prevenir e agir repressivamente em tais ocorrências não estava preparado, e que as autoridades competentes na área da saúde, segurança e limpeza urbana cometeram sequências de erros irreparáveis, erros primários tais como, falta do uso de EPIs e de tensa escala de exposição de PMs em focos de contaminação, e que ainda, ao tomarem conhecimento em que PMs socorreram vítimas e foram expostos a contaminação, não exigiram o monitoramento e assistência médica aos mesmos, além de transferi-los em definitivo para vigília do Depósito de Rejeitos radioativos provisório em Abadia de Goiás, os colocando ainda mais a exposições contínuas, pois no ano de 1988 nos arredores do Depósito de Rejeitos Radioativos Provisório as canetas dosimétricas utilizadas pelos PMs durante alguns meses detectavam altas irradiações, publicadas em boletins das unidades.

Tal trabalho serve para que fatos como o ocorrido não mais se repitam, e que diante de uma decisão a ser tomada não importa a velocidade e sim a direção que se toma, haja vista os PMS terem sidos convocados para uma guerra deflagrada para descontaminação de Goiânia que durou cerca de três meses, depois abandonados, tiveram de travar uma guerra ainda maior por seus direitos que já se arrastam por trinta anos pós-acidente, em busca dos benefícios para custearem despesas médicas.

Portando graças à união e o espírito de corpo de um grupo liderado pelo então 3º SGT, mais de mil benefícios entre pensão estadual, federal, isenção de imposto de renda e IP 20 foram concedidos de soldado a coronel, conforme cada caso. E é importante ressaltar que a luta em busca de reconhecimento e aproximação dos vitimados com o governo não pararam buscando assim uma melhor e adequada solução por novas sequelas que vem surgindo ao longo dos anos com ligação direta com césio 137. Conclui-se que precisa haver melhores treinamentos e politicas sobre prevenção e repressão aos casuisticos que pode vim novamente acontecer, sendo que isso não foge do dever constitucional da policia militar quer seja zelar pela ordem pública.

REFERÊNCIAS

IENTH. **Manual de normas de ABNT**. Disponível em: www.ienh.com.br

BARBOSA da Silva Emanuel, 1987, Of. nº 001/87

MILITAR, Corregedoria de Polícia. **Sindicância Nº 2012.02.02710-SICOR**.
Polícia Militar de Goiás.

CEDEC. **Relatório de Atividades Desenvolvidas**.
Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Governadoria do Estado, 1987.

CIVIL Coordenação da Defesa. **Of. nº 001/87, Policiamento de Áreas (Solicita)**.
Goiânia: Governadoria Estadual/Gabinete Militar, 1987.

C.A.R.A. **Fotos em Arquivos do Césio 137**.

Goiânia: RADIOACIDENTADOS, Centro de Assistência aos, 1987.

MANHÃ, Diário da. **Matérias sobre o Césio 137**.
Goiânia: Jornal Diário da manhã, 1997 a 2008.

POPULAR, Jornal o. **Matérias sobre o Césio 137**.
Goiânia: Jornal o Popular, 1997 a 2008.

GOVERNADORIA, Gabinete Civil da. **LEI 14.226, DE 08 DE JULHO DE 2002**.
Goiânia: PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, 2002.

REPÚBLICA, Presidente da. **Lei 9425/96, de 24 de dezembro de 1996**.
Brasília: Fernando Henrique Cardoso, 1996.

FEDERAL, Secretário da Receita: **SRF nº 15 de 6 de fevereiro de 2001**.
Brasília: DOU de 8.2.2001, 2001.

REPÚBLICA, Presidente da. **LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988**.
Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil.

SILVA, LUIZ INÁCIO LULA DA. **LEI 11.052, ART. 6º, DE 29 DE DEZEMBRO 2004**.

Brasília: Diário Oficial da União, 2004.

Nº 008/89, BOLETIM INTERNO. **Mapa de Radiação Acumulada nos PMs.**
Goiânia: Quartel da Cia Independente de Policiamento Especial e Controle Ambiental, 1989.

Nº 164/2012, DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO. **Conclusão de Sindicância.**
Goiânia: Quartel da Ajudância Geral, 2012.

LUCENA, Eliana. **Césio ainda é ferida aberta em Goiás: Soldados da PM pedem pensão.** Goiânia: Jornal Brasil, 1997.

DORIAN, Amanda. **Césio ainda pode trazer doenças.** Goiânia: Jornal Local, 1997.
http://www.sgc.goias.gov.br/upload/links/arq_590_RevistaCesio25anos.pdf.